



**AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE GESTÃO
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**

Reporte a 31 de dezembro de 2021

- Relatório Síntese -

Em cumprimento do disposto das Recomendações de Organizações Internacionais, das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, e atualmente do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro, Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), orientações estas e legislação, que versam sobre “*Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*”, já em 2016, por Despacho de Sua Excelência o Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública e Diretor dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, havia sido aprovado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), por se reconhecer a sua relevância enquanto instrumento de gestão útil e dinâmico de acordo com as exigências da Instituição.

O Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, consagra no seu Sumário, na alínea a) do Art.º 1.º, a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e na alínea b) do Art.º 1, estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O espírito da Recomendação n.º 1/2009, de 01 de julho do CPC, estabelecia então:

“1.1 Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;*
- b) Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefício públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);*
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;*
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.”*

O Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, veio estabelecer o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), constituindo assim documento legal e também conferindo força ao que já anteriormente se retirava do espírito das Recomendações, criando ainda o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), que com este tipo de funções, se encontra igualmente previsto no artigo 6.º da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção¹, de 31 de outubro de 2003, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 97/2007, de 21 de setembro, e encontra-se em linha com a Estratégia

¹ Fonte: UNODC - Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção- <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptao/convencao.html>.

Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Estratégia), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

O presente documento, Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sumaria as conclusões das Recomendações aprovadas no âmbito da análise efetuada à execução anual, que reporta a 2021, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como se encontra conforme o Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

Introdução	<p>Os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, têm especial preocupação na criação de mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à sua atividade.</p> <p>Nesse sentido, e tendo presente a necessidade de acompanhamento, avaliação e atualização do plano, procedeu-se à elaboração do relatório de avaliação da execução do PPRCIC, reportado a 31 de dezembro de 2021, observando assim as Recomendações² emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção e nos termos do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.</p>
Conclusões	<p>Da análise realizada é possível inferir que:</p> <ol style="list-style-type: none">1) O PPRCIC afirma-se como um instrumento da maior relevância para a gestão e aduz ao sistema de planeamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de apoio as medidas de prevenção, respetivos suportes e indicadores.2) A especial preocupação da instituição na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade e por se reconhecer a sua relevância enquanto documento estratégico que deve ser encarado numa lógica de melhoria e aperfeiçoamento contínuos, revisão que deve ser promovida numa dimensão multidisciplinar e, portanto, agregando todos os contributos das diversas áreas de atividade.

²Fonte: Conselho de Prevenção da Corrupção - https://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes_cpc.html, acedido em 05/12/2022;

Recomendações	<p>Tendo presente a análise efetuada e as conclusões explanadas formulam-se as seguintes medidas/recomendações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A orientação das diversas unidades orgânicas no sentido de continuarem envolvidas com a gestão dos riscos devendo ser continuadas e, se possível, intensificadas as ações assentes nos seguintes pilares: <ul style="list-style-type: none"> a) A sensibilização e o incremento de um sentido ético adequado à missão dos SSPSP/PPSP, em nome da transparência e da conformidade normativa ou legal; b) A permanente monitorização dos processos assegurando a segregação de funções e reforço dos mecanismos de controlo redundante; c) A cooperação interorgânica, numa lógica de coresponsabilização do processo produtivo e decisório; d) Na perspetiva do autocontrolo da juridicidade dos procedimentos, aposta-se na criação de estruturas reforçadas de auditoria interna, aumentando o nível de enquadramento e o seu peso hierárquico, bem como na elaboração de manuais de procedimentos e de controlo interno, no domínio do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ SSPSP), designadamente na área financeira e em especial na contratação pública; e) O reforço do papel do Conselho de Ação Social (CAS), órgão coadjuvante da Direção em todas as valências técnicas da Área de Ação Social, tendo em vista aferir de modo interdisciplinar e crítico os processos de apoio social de maior complexidade e excecionalidade, nomeadamente da sua necessidade, conformidade legal e eficácia no contexto socioeconómico do beneficiário (v.g empréstimos pecuniários), reforçando a fundamentação e motivação do processo decisório; f) Reforço da importância dos meios de pagamento eletrónico nas estâncias de férias, conferindo maior segurança e comodidade na relação com os beneficiários, reduzindo a circulação de valores em numerário; g) A disponibilidade permanente para o diagnóstico de novos riscos e para a sensibilização, esclarecimento e formação dos trabalhadores sobre as medidas propostas no âmbito do PPRCIC, de molde a garantir o envolvimento de todo o organismo, contribuindo para o incremento de uma cultura de prevenção de riscos na organização mais sólida e efetiva. Durante o ano foram desenvolvidas algumas ações de sensibilização do efetivo, incluindo mesmo notificações pessoais do Plano em vigor. h) A predisposição constante, por parte da gestão de topo, para a avaliação e revisão do PPRCIC nas suas variadas vertentes, numa perspetiva de melhoria contínua, o que aconselha um esforço no sentido do aperfeiçoamento, ampliação e consolidação no contexto dos instrumentos estratégicos entretanto aprovados ou a aprovar.
---------------	--

Monitorização setorial interna

Nos mapas que se seguem, apresenta-se a monitorização realizada sectorialmente no que respeita à atividade realizada durante o ano de 2021, em função das medidas de prevenção identificadas para os riscos diagnosticados em cada área produtiva.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCOS

1 - ÁREA: GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1 – PESSOAL

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
(I) Recrutamento por concurso	Favorecimento de candidato; Abuso de Poder; Corrupção ativa para ato ilícito; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso;	X		

1.2 PROCESSAMENTOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
Processamento de remunerações	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato.	Verificação efetuada por três secções (Secção de Apoio Geral, Secção de Recursos Humanos e Secção de Tesouraria) dando cumprimento ao programa específico para esta área,	X		
Processamento de abonos variáveis e eventuais. (suplementos remuneratórios)	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para ato ilícito.	no âmbito do sistema de controlo interno existente (conferência da folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador - segurança social, IRS e de outros abonos recebidos);	X		
Processamento/ conferência das despesas comparticipadas pelos subsistemas de saúde (ADSE e SAD)	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para ato ilícito.		Não aplicável		Nos SSPSP não é possível esta conferência, pois não temos acesso a estas despesas/comparticipações, não fazendo parte das nossas competências, mas sim do SAD PSP.
Processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para ato ilícito.	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	Não aplicável		Nenhuma situação verificada durante o ano de 2021

1.3 ANÁLISE DE PEDIDOS

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
(I) Análise de justificações das faltas.	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	X		
(II) Análise de requerimentos de licenças sem vencimento	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.		X		
(III) Análise de requerimentos de acumulação de funções	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.		Não aplicável		Sem registo de pedidos ao longo do ano

1.4 OUTROS PROCEDIMENTOS

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
(I) Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o trabalhador tem direito; Corrupção passiva para ato ilícito	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente; Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	X		
(II) Exercício de atividade em acumulação de funções	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	Ampla divulgação do regime de acumulações (EPP PSP e regime geral AP)		Não aplicável	Sem registo de pedidos ao longo do ano
(III) Deslocação em serviço público	Deslocação em serviço público sem prévia autorização	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.	X		

1.5 MOBILIDADE

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
(I) Seleção de candidatos	Favorecimento de candidatos; Abuso de Poder; Corrupção ativa para ato ilícito; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influências; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Implementação do Regulamento de mobilidade; Atualização das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	X		

1.5 - CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
Verificação de material aquando da sua receção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	Promoção de 4 ações de fiscalização por ano, a promover pela área competente; Averiguação e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos; Implementação de manual da qualidade; Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal).	X		
(I) Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores.	Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder	Implementação de Manual de Procedimentos / Controlo interno (ex. auditorias aleatórias ao processo de despesa); Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal) Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços.	X		

<p>(II) Processos de aquisição de bens e serviços</p>	<p>Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex. prévia cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente);</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio;</p> <p>Violação das regras gerais de autorização de despesa;</p> <p>Violação dos princípios gerais de contratação.</p>	<p>Reforço da informação / formação sobre o Manual de Controlo Interno; maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação;</p> <p>Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento;</p> <p>Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade.</p>	<p>X</p>		
<p>(III) Aquisição de bens</p>	<p>Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano;</p> <p>Fracionamento da despesa;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência;</p> <p>Participação económica em negócio.</p>	<p>Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência;</p> <p>Promoção de formação na área do planeamento;</p> <p>Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual;</p> <p>Melhoria do processo de gestão de stocks.</p> <p>Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, de acordo com o Plano de intervenções.</p>	<p>X</p>		
<p>(IV) Fornecimento de bens, serviços e empreitadas</p>	<p>Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade;</p> <p>Informação privilegiada;</p> <p>Violação de segredo por funcionário;</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento;</p> <p>Conluio entre os adjudicatários e os funcionários;</p> <p>Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;</p> <p>Tráfico de Influência;</p> <p>Participação económica em negócio.</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores dos SSPSP.</p>	<p>X</p>		<p>Opção por declaração de inexistência de conflitos de interesses mais genérica e subscrita por todo o efetivo.</p>

(V) Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores dos SSPSP.	X		Opção por declaração de inexistência de conflitos de interesses mais genérica e subscrita por todo o efetivo.
(VI) Inexistência mecanismos que possam identificar situações de conluio de adjudicatários e funcionários.	Favorecimento de fornecedores de forma a obter benefícios; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas	X		
(VII) Contratação de formação	Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Favorecimento de amigos ou familiares; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas; Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos; Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores, com obrigatoriedade de consulta à bolsa de formadores dos SSPSP.	X		
(VIII) Apresentação de documentos de habilitação.	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	Verificação periódica e aleatória de processos pelo Aprovisionamento.	X		
X) Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente e realizar novo procedimento para efetuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte do Aprovisionamento;	X		No ano de 2021 não se verificou a existência de trabalhos a mais no âmbito das empreitadas.

<p>(X) Renovação de contratos</p>	<p>Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação;</p> <p>Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; Tráfico de Influência.</p>	<p>Verificação da base de dados de contratos e respetiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia;</p> <p>Criação de um sistema de alertas informático.</p>	<p>X</p>		
-----------------------------------	--	---	----------	--	--

1.7 - PATRIMÓNIO

DESCRICHÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
<p>(I) Abates</p>	<p>Bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização; Abates sem a autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens para abate</p>	<p>Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos / Controlo Interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex.: conferências físicas periódicas, a realizar pelo responsável pelo setor do Património, para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local; se a autorização de abate foi proferida pelo órgão com competências para o efeito; se os bens a abater foram isolados, em local de acesso restrito e controlado e se a justificação do abate foi efetuada por técnico interno ou verificação externa).</p>	<p>X</p>		
<p>(II) Etiquetagem</p>	<p>Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida); Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.</p>	<p>Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos / Controlo Interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex.: reconciliação dos registos contabilísticos com os registos do inventário; conferências físicas periódicas para verificar se bens estão inventariados, a realizar pelo responsável pelo Património).</p>	<p>X</p>		<p>Em 2016 realizou-se a migração do sistema patrimonial para o GERFIP. Atualmente todos os bens inventariáveis são registados em GERFIP podendo ser emitidas/impressas as etiquetas desses bens.</p>

(III) Utilização de Bens públicos.	Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna e atualização da regulamentação da requisição de bens). Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	X		
(IV) Transferência de bens.	Transferência de bens sem comunicação; Apropriação indevida de bens públicos; Desaparecimento do bem; Desatualização das fichas dos bens; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável do Património).	X		
(V) Cedência de equipamento	Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência; Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens	Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável Património)	X		
(VI) Ofertas à Instituição	Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação. Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. divulgação acrescida das regras sobre aceitação de doações).	Não aplicável	Não houve ofertas ou doações durante o ano de 2021	
(VII) Aquisição de obras.	A obra não ser registada como património bibliográfico dos SSPSP e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória dos procedimentos de aquisição de obras).	Não aplicável	Não houve aquisição de obras em 2021	

1.8 RECEITA

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
(I) Emissão de recibos.	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o trabalhador com o montante recebido); Corrupção passiva para ato ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. sempre que um trabalhador anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou trabalhador designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de faturação). Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação.	X		
(II) Emissão de recibos.	Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de Poder.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal).	X		
(III) Emissão de documentos com urgência.	Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas.	Não aplicável		Sem emissão de documentos urgentes em 2021
(IV) Falha de sistema informático	Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. definição de regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático); Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas	X		
(V) Prestação de serviços ao exterior.	Não faturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas	X		

(VI) Vendas de merchandising	Não faturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. melhoria do sistema de gestão de stocks).	X		
(VII) Conferência de valores	Entrega de valores não coincidentes com o somatório de recibos; Corrupção passiva para ato ilícito Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal, que não tenha efetuado recebimentos).	X		

2. ÁREA: AÇÃO SOCIAL

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	Realizado	Não Realizado	Justificação
(I) Caixa económica	Concessão indevida dos empréstimos.	Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo a determinado beneficiário; Promoção de auditorias internas.	X		
(II) Equipamentos Sociais (e.: casas de passantes; lares de estudantes)	Existência de situações de favorecimento nas listas de atribuição/ordenação	Adequada publicitação da informação relevante, designadamente no sítio oficial na internet; Mecanismos de controlo e auditoria interna.	X		
(III) Equipamentos Sociais - Estância de férias	Existência de situações indiciadoras de conluio ou favorecimento de intervenientes no processo.	Adequada publicitação da informação relevante, designadamente no sítio oficial na internet; Mecanismos de controlo e auditoria interna. Adoção do sistema de pagamentos ATM/Multibanco.	X		
(IV) Arrendamentos sociais	Existência de situações indiciadoras de conluio ou favorecimento de intervenientes no processo;	Adequada publicitação da informação relevante, designadamente no sítio oficial na internet; Mecanismos de controlo e auditoria interna.	X		
(V) Arrendamentos (RAU)	Instrução insuficiente dos processos por falta de elementos disponibilizados pelos beneficiários; Não verificação, durante a tramitação, de que os beneficiários cumprem o quadro normativo em vigor.		X		
(VI) Atribuição de Subsídio (Subsídio especial por deficiência)	Existência de conluio entre intervenientes na atribuição; favoritismo, injustificado;	Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo a determinado beneficiário; Promoção de auditorias internas.	X		

Lisboa, 06 de dezembro de 2022

O DIRETOR NACIONAL DA PSP E DIRETOR DOS SSPSP

Manuel Augusto Magina da Silva

Superintendente-chefe